



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 14/2021

INTERESSADO: VALÉRIA MARIN DAROS

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 003389/2021

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente VALÉRIA MARIN DAROS, inscrição n.º 05, que insurge-se contra a classificação da candidata MARCIENE COLLE PEREIRA MOZER no Processo Seletivo Simplificado n.º 14/2021, manejado para *FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA OS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO EM VAGAS DECORRENTES DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA TITULAR DO CARGO EM VIRTUDE DE LICENÇA MATERNIDADE*, objetivando revisão da classificação da mencionada candidata.

Em sede de recurso a requerente alegou que a candidata Marciene Colle Pereira Mozer não reside na área de atuação (ESF 01 – Princesa – Microárea 06) e que também reside a pouco tempo na comunidade de Princesa.

O item 5.2 “letra j” do Edital n.º 01 estabelece um dos requisitos para inscrição: “Residir na área de atuação, nos termos da Lei Federal n.º 11.350/2006, atualizada”.

O Art. 6º, inciso I, da Lei Federal n.º 11.350/2006 determina que o Agente Comunitário de Saúde deve preencher, dentre outros, o seguinte requisito para o exercício da atividade: “residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público”, sendo este um REQUISITO ESPECÍFICO para participar do processo seletivo, conforme descrito no quadro de vagas do item 4.3 do Edital n.º 01.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Praça Áureo Viana, nº 06 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120 / (28) 3533-1780 / (28) 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

O item 4.3 do Edital n.º 01, assim descreve o local de trabalho do Agente Comunitário de Saúde da ESF 01 – PRINCESA – MICROÁREA 06: “O profissional atenderá toda comunidade de Monte Alegre e Virgínia Velha. Na comunidade de Princesa, o profissional atenderá as residências do senhor Tarcílio Mozer até a residência de João Antônio Bonadiman.”

Na inscrição a candidata Marciene apresentou um comprovante de residência no nome do seu esposo, conforme previsto no Item 5.3 “letra c” do Edital n.º 01.

Objetivando esclarecer a situação, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, em forma de diligência, entrou em contato com a profissional da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela unidade da Estratégia de Saúde da Família de Princesa, que informou que a residência da candidata Marciene, atualmente pertence à área de atuação da Agente Comunitária de Saúde Flavianny Batista Mardegan (ESF 01 – Princesa – Microárea 04).

Assim sendo, a comissão entende que a residência da candidata não pertence à área de atuação do Agente Comunitário de Saúde da ESF 01 – Princesa – Microárea 06, não cumprindo a exigência editalícia, e por este motivo, decide pelo indeferimento da inscrição da candidata Marciene Colle Pereira Mozer.

Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, deferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 16 de Junho de 2021.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 14/2021

INTERESSADO: TASSILA SOUZA MOREIRA

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 003415/2021

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente TASSILA SOUZA MOREIRA, inscrição n.º 01, que insurge-se contra a classificação da candidata PÂMELLA HEMERLY EMANOEL no Processo Seletivo Simplificado n.º 14/2021, manejado para *FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA OS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO EM VAGAS DECORRENTES DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA TITULAR DO CARGO EM VIRTUDE DE LICENÇA MATERNIDADE*, objetivando revisão da classificação da mencionada candidata.

Em sede de recurso a requerente alegou que a candidata Pâmella possui vínculo empregatício no Conselho Tutelar, não tendo assim como estar disponível para trabalhar 08 horas por dia como prevê o edital e citou o artigo 37 da Resolução n.º 139/2010 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) que determina que: *“A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.”*

Ocorre que o edital do processo seletivo simplificado não veda a participação da candidata Pâmella no certame, porém, caso a mesma seja contratada deverá escolher se assumirá a função pública de Agente Comunitário de Saúde ou se continuará exercendo a função de membro do Conselho Tutelar, não podendo exercer as duas funções em concomitância.

Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Praça Áureo Viana, nº 06 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120 / (28) 3533-1780 / (28) 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Rio Novo do Sul/ES, 16 de Junho de 2021.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA

Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO

Membro da Comissão

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ

Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Praça Áureo Viana, nº 06 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120 / (28) 3533-1780 / (28) 3533-1366